PROJETO DE LEI Nº 181/2025

Autoriza o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer medicamentos disponibilizados pela Farmácia Popular do Município, mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular.

Art. 2º O fornecimento dos medicamentos observará os seguintes critérios:

I – o medicamento solicitado deve constar na lista dos medicamentos ofertados pela Farmácia Popular;

II – a receita médica deve estar dentro do prazo de validade legal e conter todas as informações exigidas pelas normas sanitárias vigentes;

III – o paciente deverá estar devidamente cadastrado nos registros do Município ou apresentar documento de identificação oficial.

Art. 3º O fornecimento será realizado sem prejuízo do atendimento normal dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando o estoque e a disponibilidade dos medicamentos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 15 de outubro de 2025.

Daniel Rodrigues da Silva:01473037611

Assinado de forma digital por Daniel Rodrigues da Silva:01473037611
Dados: 2025.10.16 [illegible]

Daniel Rodrigues
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Município de Formiga a fornecer medicamentos da Farmácia Popular mediante apresentação de receitas médicas emitidas por profissionais da rede particular.

Atualmente, muitos cidadãos que realizam consultas com médicos particulares encontram dificuldades para obter os medicamentos de que necessitam, especialmente quando estes constam na lista da Farmácia Popular. Essa limitação ocorre porque, em alguns casos, as receitas particulares não são aceitas para o fornecimento gratuito dos medicamentos, restringindo o acesso da população a tratamentos básicos e contínuos.

A proposta visa corrigir essa distorção, ampliando o alcance das políticas públicas de saúde e garantindo que o acesso aos medicamentos não seja condicionado à origem da prescrição médica, mas sim à necessidade do paciente e à disponibilidade do medicamento no sistema municipal.

Importante destacar que a medida não causará prejuízo ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), uma vez que o fornecimento obedecerá à disponibilidade de estoque e aos critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que promove a **equidade, a eficiência e a humanização** do serviço público, assegurando a todos os cidadãos de Formiga o direito à saúde, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que representa um importante avanço na política de assistência farmacêutica do Município.

Câmara Municipal de Formiga, em 15 de outubro de 2025.

Daniel Rodrigues da Silva:01473037611

Assinado de forma digital por Daniel Rodrigues da Silva:01473037611
Dados: 2025.10.16 [illegible]

Daniel Rodrigues
Vereador